



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 6.900 DE 2017 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 104/2015 NA CASA DE ORIGEM)

Institui a Política Nacional de
Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem
do Campo (PNEEJC) e define seus
princípios, objetivos e ações.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 10:

"Art. 1º

§ 1º As estratégias da PNEEJC devem
convergir para a inclusão social, de forma a promover
a reintegração do jovem ao processo educacional e a
elevar sua escolaridade por meio de formação
integral que lhe possibilite aumentar a
produtividade com sustentabilidade ambiental, bem
como para a promoção da competitividade econômica
direcionada ao fortalecimento dos sujeitos do campo
e de suas comunidades.

....."

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir
clareza e precisão ao texto, em observância aos incisos I e II
do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de
fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2021.

Deputado LÉO MORAES
Relator

